

Mensagem nº 41/2024

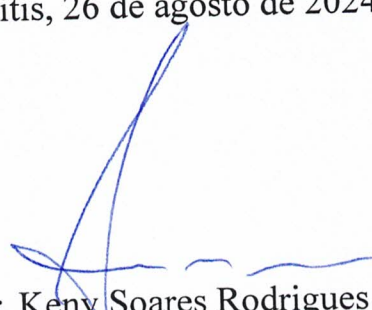


**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para os ilustres Edis, Projeto de Lei que altera o art.2º da lei 1308 de setembro de 2014, que previa a regularização fundiária dos terrenos do bairro Jardim. A alteração proposta trata da inclusão de outras áreas de interesse social para a regularização, construção e doação para famílias carentes, que possuam ocupação irregular.

Assim sendo, pedimos a aprovação da presente Lei, que visa atender as famílias carentes de nosso município.

Buritis, 26 de agosto de 2024



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 48 /2024

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 1.308 de 23 de setembro de 2014 que autoriza a doação de lotes urbanos às famílias carentes, para atendimento de interesse social e venda direta, com a finalidade de promover a regularização fundiária e dá outras providências.

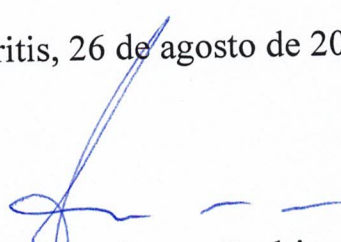
A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1.308 de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º autoriza o Chefe do Poder Executivo com base e fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados desta Lei, a regularizar os imóveis situados na zona urbana e rural, conforme plantas e memoriais descritivos, através do programa referido no art. 1º caput, considerando serem áreas especiais de interesse social.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Burit, 26 de agosto de 2024


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 112, no livro próprio,
sob a folha de nº 04, em 28 de
08 de 2024 às 09:00 hs

